

MENSAGEM Nº 60/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE LEONEL DE BARROS CASTRO

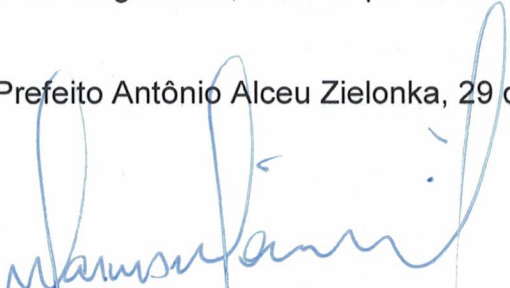
Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara – Paraná

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir as rubricas (Indenizações e Restituições) ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para a regularização de fontes.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 29 de outubro de 2019.



Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal



LEI Nº ____/2019

(anexo a mensagem nº 60/2019)

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 451.414,89 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 451.414,89 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002 – Divisão da Agricultura

09.002.20.605.0011.2.011 - Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	33560	Indenizações e Restituições	R\$ 139.000,00
Total			R\$ 139.000,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Divisão da Educação Infantil

10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

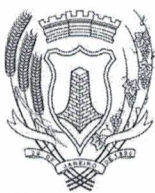
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.40.93.00.00	33147	Indenizações e Restituições	R\$ 47.688,00
Total			R\$ 47.688,00

13.000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.40.93.00.00	33816	Indenizações e Restituições	R\$ 8.546,32
3.3.40.93.00.00	33817	Indenizações e Restituições	R\$ 19.282,07
3.3.40.93.00.00	33818	Indenizações e Restituições	R\$ 43.166,65
4.4.20.93.00.00	33819	Indenizações e Restituições	R\$ 46.800,00
Total			R\$ 117.795,04



15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS – SMISU

15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	33815	Indenizações e Restituições	R\$ 49.857,64
4.4.20.93.00.00	33826	Indenizações e Restituições	R\$ 97.074,21
Total			R\$ 146.931,85

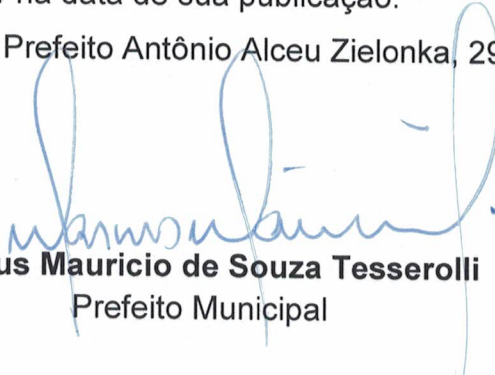
Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei nº 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1º, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 29 de outubro de 2019.


Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0999.0001645

Número do processo: 0999.0001645

Solicitação: 1 - MENSAGEM

Número do documento:

Requerente: 174 - KAMILLY GYOVANA CAVALCANTI DOS SANTOS

Beneficiário: 42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail: KMIGIOVANA@GMAIL.COM

Local da protocolização: 001.002.004 - Protocolo

Localização atual: 001.002.004 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Gabrielle Barbosa Freitas

Situação: Não analisado

Protocolado em: 30/10/2019 14:52

Súmula: MENSAGEM Nº 56/2019.
MENSAGEM Nº 57/2019.
MENSAGEM Nº 58/2019.
MENSAGEM Nº 59/2019.
MENSAGEM Nº 60/2019.

Observação:

Número único: T28.U15.370-K0

Número do protocolo: 1647

CPF/CNPJ do requerente: 099.210.929-95

CPF/CNPJ do beneficiário: 76.105.675/0001-67

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular: (41) 98491-9051

Atualmente com: Gabrielle Barbosa Freitas

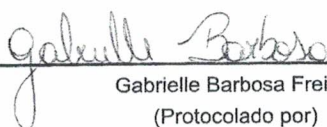
Em trâmite: Não

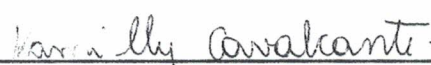
Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:


Gabrielle Barbosa Freitas
(Protocolado por)


KAMILLY GYOVANA CAVALCANTI DOS SANTOS
(Requerente)